



grupo parlamentar

A Sua Excelência

A Presidente da Assembleia Legislativa
da Região Autónoma dos Açores

HORTA

Sua Referência	Sua Comunicação	Nossa Referência	Data
		75/019/LT	2019.10.30

Assunto: PROJETO DE RESOLUÇÃO – “PLANO DE ATUAÇÃO PARA APOIAR A ECONOMIA DAS ILHAS DAS FLORES E CORVO NA SEQUÊNCIA DOS ESTRAGOS PROVOCADOS PELO FURAÇÃO LORENZO”

O Grupo Parlamentar do PSD/Açores entrega à Mesa da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores e a Vossa Excelência, para efeitos de admissão, o projeto de resolução melhor identificado em epígrafe.

O presente projeto de resolução obedece aos requisitos formais de apresentação previstos no artigo 119.º, aplicável pelo artigo 145.º, n.º 1, ambos do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

O primeiro signatário do projeto de resolução, para efeitos de comunicação da decisão de admissão ou rejeição, é o mesmo que subscreve o presente officio.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente do Grupo Parlamentar do PSD/Açores,

Luís Mascarenhas

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES		
Título: <i>Projeto de Resolução</i>		
Assunto: <i>Plano de atuação para apoiar a economia das ilhas das Flores e Corvo na sequência dos estragos provocados pelo furacão "Lorenzo"</i>		
Entrada n.º	<i>169/XI</i>	de <i>01/10/2019</i>
Arquivo n.º	<i>109</i>	O Responsável:
LEGISLAÇÃO		<i>[Handwritten Signature]</i>

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	<i>2935</i>
Proc. n.º	<i>109</i>
Data	<i>01/10/2019</i>
N.º	<i>169/XI</i>

Grupo Parlamentar do PSD – Horta – Rua Marcelino Lima, 5
Telf. 292 292 651 / Fax. 292 391 092
Email. gppsd@alra.pt

PROJETO DE RESOLUÇÃO**PLANO DE ATUAÇÃO PARA APOIAR A ECONOMIA DAS ILHAS DAS FLORES E CORVO
NA SEQUÊNCIA DOS ESTRAGOS PROVOCADOS PELO FURACÃO LORENZO**

A passagem do furacão Lorenzo deixou um rasto de destruição nas infraestruturas marítimas da ilha das Flores, em especial no Porto Comercial das Lajes das Flores.

Sendo o Porto Comercial das Lajes das Flores de vital importância para as Flores e Corvo, uma vez que é por ali que passa todo o abastecimento ao Grupo Ocidental, os profundos estragos causados pelo furacão Lorenzo nesta infraestrutura estão já a condicionar fortemente a economia.

Até à reconstrução total do Porto Comercial das Lajes das Flores, o abastecimento por via marítima será efetuado através do cais -5 (destinado apenas ao tráfego local), o qual tem limitações ao nível do comprimento e calado dos navios que ali podem operar, e consequentemente, da capacidade de transporte de mercadorias.

Desta forma, o abastecimento às ilhas das Flores e do Corvo está a ser feito de forma precária, com falta de garantias de segurança dos bens transportados e sem a regularidade necessária.

Perante este cenário, as empresas das ilhas das Flores e Corvo vêm-se confrontadas com um grave constrangimento à sua atividade, por um período que não se prevê curto, dada o tempo necessário para que se proceda à reconstrução do Porto Comercial das Lajes das Flores.

Esta situação conduzirá, inevitavelmente, a um período de instabilidade na economia das ilhas das Flores e Corvo, através do aumento dos custos para as empresas e da redução das suas receitas.

Assim, é fundamental criar um Plano de Atuação para apoiar a economia das ilhas das Flores e Corvo com medidas concretas que permitam aliviar os encargos das empresas, garantindo assim a manutenção dos postos de trabalho existentes.

As medidas propostas neste Plano de Ação serão executadas pelos Governos da Região e da República, confirmando que a solidariedade regional e nacional demonstrada imediatamente a seguir à passagem do furacão Lorenzo perdura até ao regresso à normalidade nas ilhas das Flores e Corvo.

Como afirmou o Senhor Presidente da República durante a sua recente visita à ilha das Flores, «a solidariedade não se esgota num minuto, num momento e num determinado instante. Não, [a solidariedade] continua.»

Assim, ao abrigo das disposições estatutárias e regimentais aplicáveis, os Deputados abaixo assinados, do Grupo Parlamentar do PSD/Açores, apresentam o seguinte Projeto de Resolução:

A Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores resolve, nos termos do n.º 3 do artigo 44.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, recomendar ao Governo Regional o seguinte:

- 1- Que, sem prejuízo das obrigações de serviço público relativas aos serviços aéreos regulares no interior da Região Autónoma dos Açores, seja utilizada a capacidade máxima de carga disponível nos voos da SATA Air Açores com destino à ilha das Flores e Corvo para o transporte de produtos alimentares congelados, produtos alimentares frescos e outros produtos alimentares com prazos de validade curtos, sendo o diferencial entre o frete marítimo e o preço do transporte por via aérea suportado pelo Fundo Regional de Apoio à Coesão e ao Desenvolvimento Económico;
- 2- Que o Fundo Regional de Apoio à Coesão e ao Desenvolvimento Económico disponibilize um seguro ou assuma diretamente a responsabilidade financeira

- que cubra os riscos de transporte de bens, em especial os perecíveis, entre o Porto da Praia da Vitória e o Porto das Lajes das Flores;
- 3- Que sejam suspensas todas as taxas portuárias nas ilhas das Flores e Corvo, bem como as despesas de movimentação de cargas nos portos da Região relativas às mercadorias com destino ao Grupo Ocidental;
 - 4- Que promova junto do Governo da República a adoção de todos os procedimentos conducentes à criação de um regime excecional de isenção total do pagamento de contribuições à Segurança Social para as empresas e trabalhadores independentes com domicílio fiscal nas ilhas das Flores e Corvo, nos termos do disposto no artigo 100.º, n.º 1, alínea b), e n.º 2, do Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial de Segurança Social, na redação dada pela Lei n.º 20/2012, de 14 de maio.

Horta, 30 de outubro de 2019

Os Deputados,



Fátima Seide

